



Prefeitura do Município de Capinópolis

Secretaria da Administração

Lei nº 294 de 3/4/69.

Autoriza o Executivo Municipal a assinar contrato com a Empresa Capinopolense de Eletricidade S.A. (ECELISA).

A Câmara Municipal de Capinópolis aprova, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Empresa Capinopolense de Eletricidade (ECELISA), o contrato de fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública; Prédios Municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.

Art. 2º - A duração do referido contrato será de 1º de janeiro de 1969 a 31 de janeiro de 1971.

Art. 3º - As tabelas de preços do fornecimento de energia elétrica obedecem às tabelas do Ministério das Minas e Energia.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis aos 3 (três) de abril de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove).

O Secretário

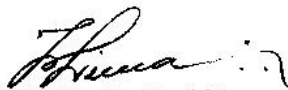
O Prefeito

Arthur Machado Magalhães

João Batista Ferreira

Transcrito fielmente do Livro de Registro de Leis nº 4 fls.103, com o qual conferido e achado conforme, vai assinado por mim Secretário com o Sr. Prefeito Municipal.

Secretaria da Administração Municipal, 18 de novembro de 1971.


JANEIRA PARRICIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-


JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-